

(3C-168/41)

Proc. 20.371/40

SS/HLG

1941

"Computa-se tempo de serviço entre
pior federal em empresa administrada
pelo Governo Federal".

VISTOS e RELATADOS os autos do recurso interposto por Walter Alves Schmitz de ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Ferroviária Cristino que lhe negou averbação de tempo de serviço anterior:

CONSIDERANDO que o período de serviço anterior, cuja averbação foi denegada, não se inclui no texto do decreto 20.460, de 1931;

CONSIDERANDO, entretanto, que, se tratando de ferrovia administrada pelo Governo Federal, é computável para este todo o tempo anterior de serviço público federal, como é o caso do recorrente;

CONSIDERANDO que si é computável durante o empregador o tempo de serviço anterior, igualmente o deve ser perante a Caixa de Aposentadoria e Pensões a que está aquele vinculado;

RESOLVE a Fazenda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para que seja averbado o tempo de serviço anterior, devidamente provado.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1941

a) L.P. Ribeiro Gonçalves

Presidente

a) L.A. da França

Relator

Fui presente a) Mariano Rocha
Assinado em 13/ 5/41

Procurador

Publicado no "Diário Oficial" em 23/ 5/41